



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua José Calazans, 169 Centro CEP 59192000.  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

---

**LEI Nº 344/2012.**

**Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Vila Flor/RN.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 001/2009 é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Vila Flor, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art.2º** - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art.3º** - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art.4º** - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5º** - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Vila Flor/RN.

**Parágrafo Único** - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**Art. 6º** - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 7º** - O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

**Art. 8º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, em 17 de dezembro de 2012.

  
**Manoel de Lima**  
Prefeito Municipal